

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 9:919

Atendendo ao que foi exposto pelo governador geral de Moçambique e visto o disposto nos artigos 18.º e 19.º

do decreto de 20 de Setembro de 1906: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do n.º 22.º do § 1.º do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, declarar livres a pesquisas as zonas referidas na portaria n.º 9:577, de 2 de Julho de 1940.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 23 de Outubro de 1941.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.